

Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezoito de Setembro de dois mil e dezassete.

----- Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso e Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Disponibilização das atas das reuniões de câmara de 19 de junho, 28 de Agosto e 01 de setembro de 2017, para os fins tidos por convenientes; -----

----- **Proposta n.º 678/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Aquisição de prédio rústico, sito na Trepoula, freguesia de Castelo Rodrigo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 2056); ---

----- **Proposta n.º 679/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Casa da Freguesia de Escalhão; -----

----- **Proposta n.º 680/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apreciação e aprovação do Relatório Final remetido pelo Júri do Procedimento da Empreitada “Mobilidade urbana sustentável - Rua Dr. Artur Seixas”; -----

----- **Proposta n.º 681/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa; -----

----- **Proposta n.º 682/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro ao atleta figueirense Luís Ricardo Beato Pereira para a época desportiva 2017/2018; -----

----- **Proposta n.º 683/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Transferência de Competências: Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular nº 1ºCEB – Ano Letivo 2017/2018 e AAAF's; -----

----- **Proposta n.º 684/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 685/2017-PCM/mandato 2013-2017** - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense; -----

----- **Proposta n.º 686/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Comodato – Cozinha e sala do Edifício da "Creche Nova"; -----

----- **Proposta n.º 687/2017-PCM/mandato 2013-2017** – 12ª e 13ª alterações ao Orçamento e 12ª e 13ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes); -----

----- **Proposta n.º 688/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Protocolo entre a Associação de Municípios da Cova da Beira e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 689/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilar de Amargo; -----

----- **Outros assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara quis, em primeiro lugar, dizer que está muito orgulhoso por a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo ter ganho o prémio " 7 Maravilhas de Portugal", na categoria de "Aldeias Autênticas", uma vez que esta é uma verdadeira Aldeia Autêntica. A mobilização que foi criada em torno desta iniciativa foi surpreendente e muito positiva e, por isso, quer agradecer a todos os Figueirenses e amigos de Figueira, pela grande solidariedade das pessoas que participaram na votação da nossa Aldeia Histórica. Isto só revela que quando se reúnem esforços tudo é possível. Estamos certos que vai trazer frutos para o futuro. A Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo vai receber muitos mais visitantes e mais visibilidade turística, pois as visitas continuam a aumentar e todos temos a ganhar com isso. Já no ano anterior a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo foi visitada por 56.000 turistas, números registados no posto de turismo, fora os que não passam pelo posto de turismo. Este ano, até 31 de agosto, já tinham sido registados 71.000 visitantes. Com esta divulgação esperamos que o fluxo turístico venha a aumentar, o que implica uma maior responsabilidade e outra logística e uma maior atenção por esta Aldeia e para com as outras Aldeias do concelho também. Ganhou a nossa Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, ganhou o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e acima de tudo ganhou o Distrito da Guarda, todos estão de parabéns. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara quis ainda informar os Srs. Vereadores de todos os contratos de trabalho que foram celebrados no Município, nas várias áreas, para poderem consultar. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos.

-----O Sr. Vereados Carlos Condesso quis dizer, sendo esta a última Reunião de Câmara deste mandato, que foi com muita honra que desempenhou as funções de Vereador da Oposição nesta Câmara Municipal e serviu os Figueirenses. Tendo apanhado o mandato a meio, por substituição do Sr. Vereador Dr. António Edmundo, foi com muita honra que representou a população. Foram reuniões que decorreram com muita cordialidade, algumas com uma pequena crispação como todos sabem, mas, quase a totalidade das propostas tiveram a aprovação dos Vereadores do PSD. Sendo certo que houve aqui uma altura em que os Vereadores do PS não conseguiram fazer vingar as vossas propostas. Mas isso não teve nada a ver com os Vereadores do PSD, pois sempre foram coerentes para com o eleitorado, foi com muita honra que representou a população de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Como se avizinha uma campanha eleitoral, queria desejar que a campanha decorresse com toda a normalidade, onde fosse feito um debate de ideias e apresentação de propostas, onde não houvessem conflitos. Queria apelar a todos para a realização de uma campanha eleitoral pela positiva. Fazendo votos para que Figueira caminhe sempre na senda do progresso e que estará sempre disponível para servir os Figueirenses, seja qual for o resultado do ato eleitoral. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida cumprimentando a todos.---

-----O Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida agradeceu a todos por terem concordado com a alteração da data da reunião para o dia de hoje, pois tinha feito esse pedido por motivos de saúde. -----

-----O Sr. Vereador disse a todos que foi com muito orgulho que, durante um ano desempenhou as funções de Vereador do PSD, nesta Câmara Municipal, o melhor que sabia e sempre em prol do Concelho. Desejando o a todos muitas felicidades no combate que se avizinha. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para agradecer o trabalho que foi feito pela Ana da Conceição Ribeiro, Técnica da Autarquia, aqui presente, que foi a Técnica que mais nos acompanhou nas Reuniões de Câmara, pelo seu trabalho exemplar, e pela forma muito positiva como sempre esteve e desempenhou o seu trabalho atempadamente e com muito profissionalismo. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que corrobora com as palavras do Sr. Vereador Carlos Condesso e que também quer agradecer à D. Ana da Conceição Ribeiro, Técnica da Autarquia aqui presente, que sempre nos acompanhou, colaborou e desempenhou o seu trabalho com muita dignidade de uma forma exemplar e sempre disponível, pois todos sabemos que nem sempre é fácil minutar uma ata e algumas muito extensas, como muitas vezes aconteceu durante este mandato.

-----Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente Eng.º Nelson Rebolho Bolota para agradecer o trabalho da Técnica da Autarquia, Ana Ribeiro. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Alberto Raposo Morgado dizendo que os resultados obtidos pela Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo no concurso da RTP, as " 7 Maravilhas de Portugal", tendo saído vencedora na qualidade de "Aldeia Autêntica", todos os Figueirenses devem estar orgulhosos com este triunfo. -----

----- O Sr. Vereador Dr. António Morgado apresentou um texto que leu e que a seguir se transcreve:

----- **O que fazer com este triunfo?** -----

-----A recente vitória da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, no concurso, promovido pela RTP, "as 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias Autênticas" e a mobilização popular conseguida à volta deste projeto, ao longo de vários meses, mostrou-nos que, ao contrário do que se pensava, quando os figueirenses são colocados perante um grande desígnio comum, eles são capazes de colocar de lado todas as pequenas quezílias do seu dia-a-dia e todas as suas pequenas diferenças para trabalharem em conjunto na concretização desse objetivo de interesse comum (um facto que constituiu uma surpresa para muita gente). Sabia-se que estava em causa a afirmação da identidade e da especificidade da nossa terra. Sabia-se que estava em causa a afirmação da nossa herança cultural, da nossa memória coletiva e do nosso sentido de pertença ao lugar. Contudo, a resposta dada pelos figueirenses excedeu tudo que era expectável. Este facto reveste-se de um significado simbólico muito mais importante do que pode parecer e pode, mesmo, vir a constituir um marco no envolvimento da população local na construção do seu próprio futuro. -----

----- Segundo os especialistas, num mundo cada vez mais globalizado, a capacidade das populações locais para se mobilizarem no sentido de trabalharem em conjunto em torno de objetivos de interesse comum, constitui um importante fator estratégico de desenvolvimento dos territórios. Eles afirmam, mesmo, que há determinadas características na organização social das comunidades, tais como redes, normas e relações de confiança e reciprocidade (que alguns autores definem como capital social), que facilitam a coordenação e cooperação entre os cidadãos para benefício mútuo. Estes especialistas acreditam que uma comunidade que possua elevados níveis de capital social alcança mais facilmente uma melhor governação local e maiores níveis de desenvolvimento económico e social. Mas, se não existir confiança e reciprocidade, entre os cidadãos, não haverá cooperação entre eles. -----

----- Por conseguinte, após o estrondoso sucesso dos figueirenses, no concurso "as 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias Autênticas", a primeira questão que se nos coloca é: o que fazer com este triunfo? Como potenciar os efeitos deste triunfo neste território? De facto, não faltam argumentos a este território para se desenvolver, de forma sustentável e sustentada. Basta subir ao alto da colina de Castelo Rodrigo para se constatar a beleza e a singularidade deste território, dominado pelas extensões sem fim deste último recanto do planalto da Meseta Ibérica, que nos traz as memórias do antigo celeiro de Portugal. Fechando os olhos podemos mesmo recuar até aos tempos em que os monges de Cister se instalaram nestas terras ermas de Ribacôa (que, na altura, eram objeto de disputa entre portugueses e leoneses) e

que, com o tempo, eles transformaram em autênticos jardins plantados, fortemente marcados pelos seus pomares e pelas suas vinhas, olivais e amendoais, que constituem atualmente alguns dos sectores de atividade mais importantes deste Concelho. Mas, se nos esforçarmos um pouco mais, conseguiremos mesmo recordar aquele memorável Verão de 1664. Apesar de já terem passado quase vinte e quatro anos sobre a restauração da independência de Portugal, os castelhanos não se conformavam e continuavam a tentar, por todos os meios, reassumir o domínio do Reino de Portugal. Mas, eles desconheciam a fibra e a raça das nossas bravas gentes, que nunca viraram a cara à luta, na defesa da sua terra e da integridade territorial do Reino de Portugal. Nesse Verão de 1664, após uma série de desaires militares nas terras raianas do Alentejo (na Batalha do *Montijo*, em *Badajoz*, em 1644, na Batalha de *Arronches*, em 1653, na Batalha das Linhas de *Elvas*, em 1659 e na Batalha do *Ameixial*, em *Estremoz*, em 1663), os castelhanos decidiram mudar de tática, fazendo uma nova ofensiva, que pretendiam decisiva, na região raiana das Beiras, no sentido de se apoderarem da fortaleza de *Castelo Rodrigo*, que, na altura, dispunha apenas de uma pequena guarnição militar, composta por centena e meia de homens. O numeroso exército castelhano atravessou a fronteira na zona de *Almeida* e montou cerco a *Castelo Rodrigo*, instalando o seu acampamento nos campos de *Mata de Lobos*, na zona da *Salgadela*. Dada a desproporção das forças em presença, os castelhanos não tinham dúvidas de que a sua vitória era só uma questão de tempo. No interior das muralhas de *Castelo Rodrigo*, os portugueses, preocupados com a escassez de homens e munições, perante um numeroso e bem apetrechado inimigo, rezavam, com fervor, à sua padroeira, *Santa Maria de Aguiar*. Mas, após a chegada de reforços, comandados por *Pedro Jacques de Magalhães*, a situação no terreno alterou-se radicalmente. Atacando as forças castelhanas pelos flancos, *Pedro Jacques de Magalhães* espalhou o pânico entre as forças inimigas, desbaratando-as por completo, e obrigando-as a abandonar à pressa e desorganizadamente, o campo de batalha, deixando para trás, os seus mortos e feridos e uma grande quantidade de material de guerra. Reza a História que a *Batalha da Salgadela* colocaria, praticamente, um ponto final na longa *Guerra da Restauração*, apesar de os castelhanos ainda terem sofrido uma última derrota, no ano seguinte, no Alentejo, na *Batalha de Montes Claros*, nos arredores de *Borba*.

-----O recente sucesso da *Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo*, no concurso da RTP, irá trazer, certamente, um acréscimo de visibilidade e atenção mediática à nossa terra, tanto a nível nacional como internacional. Neste sentido, não poderemos deixar de estudar a melhor forma de potenciar tudo isto, de modo a atrair novas pessoas, novas atividades e novos serviços, no sentido de criar novos postos de trabalho e gerar mais riqueza no Concelho. Contudo, convém salientar que, segundo os especialistas, o desenvolvimento de um território parte do próprio território, pela mobilização dos recursos materiais e humanos aí existentes. Deste modo, temos de contrariar veementemente a ideia, enraizada nas pessoas, de que o sucesso dos territórios está reservado ao restrito grupodoss lugares de maiores densidades (de

população, de centros urbanos, de atividades, de atores e de relações), normalmente localizados no litoral do território nacional.-----

-----O *marketing territorial* constitui hoje uma ferramenta fundamental para a diferenciação dos lugares. A criação e a realização eventos são a face mais visível de uma estratégia deste tipo pois, além de permitir atrair pessoas, criar novos postos de trabalho e gerar riqueza, permite, ainda, alcançar notoriedade, reconhecimento e atenção mediática. No entanto, para que uma estratégia deste tipo seja sustentável e duradoura e produza impactos significativos em todo o território do Concelho, é fundamental que ela não se limite à criação e realização de eventos, para que não se corra o risco de se transformarem os locais em meros cenários para a criação e realização de eventos. Assim, a partir das vantagens competitivas do nosso território, temos de identificar rapidamente os nossos mercados potenciais e os nossos públicos-alvo, para os quais devemos trabalhar, e adotar as políticas mais eficazes para os abordar, que nos garantam o sucesso. Para aproveitar esta dinâmica de vitória, poderia ser ainda criada uma "marca" que passasse a identificar este território como uma terra de sucesso, uma terra de "vencedores", com gentes valentes, determinadas e empreendedoras e um Património Cultural invejável.-----

-----A partir da paisagem cultural de Castelo Rodrigo, com as suas múltiplas dimensões (que envolvem todos os nossos sentidos), poderão ser criados novos produtos turísticos e novos motivos de interesse, que se estendam muito para lá da própria Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, e abranjam todo o Concelho.

----- **Ordem do Dia** -----

-----Disponibilização das atas das reuniões de câmara de 19 de junho, 28 de Agosto e 01 de setembro de 2017, para os fins fidos por convenientes;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta n.º 678/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Aquisição de prédio rústico, sito na Trepoula, freguesia de Castelo Rodrigo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 2056);---**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 678/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Aquisição de prédio rústico, sito na Trepoula, freguesia de Castelo Rodrigo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 2056), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----O conteúdo, que se dá qui por integralmente reproduzido, da Informação Interna n.º 123/2017, do Técnico Superior Rui Miguel Marques Inácio; -----

-----A necessidade de aquisição do prédio rústico em causa para ligação da Urbanização Nossa Senhora da Conceição à futura Rua Dr. Artur Seixas; -----

-----Que o proprietário do prédio em causa aceita vender o mesmo, pelo montante de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros); -----

----- A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a aquisição de bens imóveis de valor igual ou inferior correspondente a 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Assim nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do mesmo diploma legal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição, pelo montante de 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) do prédio rústico, sito na Trepoula, freguesia de Castelo Rodrigo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 2056), bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar o Município e outorgar na respetiva escritura pública de compra e venda.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Proposta n.º 679/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Casa da Freguesia de Escalhão;-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 679/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Casa da Freguesia de Escalhão, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- A realidade social do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias Instituições Particulares de Solidariedade Social que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

----- Que o Município, na sequência do desenvolvimento de projetos de dinamização económico-sociais relevantes que tentam auxiliar à inversão do ciclo de despovoamento e da aposta na inclusão social e solidariedade dos que residem no concelho;-----

----- Que os apoios habitualmente concedidos pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo às Instituições Particulares de Solidariedade Social, têm por objetivo principal complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado, contribuindo para a concretização de objetivos e funcionamento das instituições sociais e promovendo o conceito de participação e gestão eficaz e transparente, bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das mesmas;-----

----- O intuito da autarquia em manter as ajudas financeiras para promover o bem-estar social no concelho e estabelecer condições para garantir um apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, diretamente ou em colaboração com instituições particulares de solidariedade social;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em

situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alínea u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL);-----

-----**Nesse sentido, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo deliberação no sentido de aprovar, nos termos das alíneas e), f), h) e m) do n.º 2, do artigo 23º e alíneas u), v) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do contrato-programa a celebrar com a Casa da Freguesia de Escalhão, bem como a transferência de verba nele constante no valor global de € 10 000,00 (dez mil euros).**-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A CASA DA FREGUESIA DE ESCALHÃO**-----

----- Considerando -----

-----A realidade social do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias Instituições Particulares de Solidariedade Social que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

-----Que o Município, na sequência do desenvolvimento de projetos de dinamização económico-sociais relevantes que tentam auxiliar à inversão do ciclo de despovoamento e da aposta na inclusão social e solidariedade dos que residem no concelho;-----

-----Que os apoios habitualmente concedidos pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo às Instituições Particulares de Solidariedade Social, têm por objetivo principal complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado, contribuindo para a concretização de objetivos e funcionamento das instituições sociais e promovendo o conceito de participação e gestão eficaz e transparente, bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das mesmas;-----

-----O intuito da autarquia em manter as ajudas financeiras para promover o bem-estar social no concelho e estabelecer condições para garantir um apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, diretamente ou em colaboração com instituições particulares de solidariedade social;-----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alínea u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL);-----

----- Assim, nos termos alíneas e), f), h) e m) do n.º 2, do artigo 23º e alíneas u), v) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é entre-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante;-----

----- e -----

----- a **Casa da Freguesia de Escalhão**, pessoa coletiva número n.º 502 914 491, com sede na Rua de Barca de Alva, Lote 14, 6440-072 Escalhão representada por Paulo Jorge Caçote Gabriel, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante.

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar o cumprimento dos objetivos da Casa da Freguesia de Escalhão, nomeadamente:-----

----- a) O apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo;-----

----- b) O apoio à família;-----

----- c) O apoio às pessoas idosas;-----

----- d) O apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;-----

----- e) O apoio à integração social e comunitária-----

----- f) A proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;-----

----- g) A promoção de atividades desportivas;-----

----- h) A promoção de iniciativas recreativas, culturas e etnográficas;-----

----- i) Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.-----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de 10 000,00 € (dez mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objetivos definidos na cláusula 1ª.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se a:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- A Segundo Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- d) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente; -----

----- e) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico; -----

----- h) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica _____.

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal

ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

----- 1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª**-----

----- **Disposições Finais**-----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da legislação especial aplicável.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 680/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apreciação e aprovação do Relatório Final remetido pelo Júri do Procedimento da Empreitada “Mobilidade urbana sustentável - Rua Dr. Artur Seixas”;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 680/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Apreciação e aprovação do Relatório Final remetido pelo Júri do Procedimento da Empreitada “Mobilidade urbana sustentável - Rua Dr. Artur Seixas”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- O Relatório Final remetido pelo Júri do Procedimento da Empreitada “Mobilidade urbana sustentável - Rua Dr. Artur Seixas”, que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

-----A ordenação das propostas apresentadas, após decorrido o prazo de Audiência Prévia sem qualquer pronúncia por parte das concorrentes;-----

-----A proposta de adjudicação apresentada pelo Júri do Procedimento da referida Empreitada;

----- **Propõe-se, ao ilustre órgão executivo:**-----

----- **a) Ratificar os atos praticados pelo Júri do Procedimento;**-----

----- **b) Aprovar o Relatório Final do Júri do Procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos – CCP (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua mais recente versão – Decreto Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro);**-----

----- **c) Adjudicar à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., a empreitada acima referenciada, pelo valor de € 647.077,60 (seiscentos e quarenta e sete mil, setenta e sete euros e sessenta cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º1 do artigo 76.º do CCP;**-----

----- **d) Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no artigo 77.º do CCP;**-----

----- **e) Solicitar à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Ponto 6 do Programa de Procedimentos, tal como é definido no artigo 81.º do CCP e prestar a caução no valor de 32 353,88 € (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do artigo 89º, conjugado com o n.º 1 do artigo 90.º, ambos do CCP;**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 681/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 681/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

----- Considerando que:-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- e -----

----- a **Junta de Freguesia de Vermiosa**, enquanto órgão da **Freguesia de Vermiosa**, NIPC 506 956 660, com sede na Rua dos Correios, 6440-261 Vermiosa, representada pelo seu Presidente,

António Júlio Morgado Rebelo, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Vermiosa, destinada a suportar os custos das galerias ripícolas, no âmbito da candidatura apresentada pela Junta de Freguesia ao IFAP para limpeza da ribeira; -----

----- 2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Vermiosa, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para a execução da obra é de **9 197,05 €** (nove mil cento e noventa e sete euros e cinco cêntimos). -----

----- 2. A Freguesia de Vermiosa, garantirá os meios financeiros complementares à execução dos trabalhos. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da participação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante participado será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;
----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Freguesia** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

----- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo: -----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

-----As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 682/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro ao atleta figueirense Luís Ricardo Beato Pereira para a época desportiva 2017/2018, que a seguir se transcreve: -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 682/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio financeiro ao atleta figueirense Luís Ricardo Beato Pereira para a época desportiva 2017/2018, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro, em anexo, remetido pelo figueirense Luís Ricardo Beato Pereira, atleta federado com o número de registo FPA 123157, tendente a patrocinar a sua participação na próxima época desportiva; Considerando que as provas dadas por aquele ilustre figueirense, nomeadamente, o título de Vice-Campeão Nacional, obtido na Maratona do Funchal, bem como a participação, em 2017 na maior Ultramaratona do Mundo – a Comrades, que decorreu na África do Sul, dignificando o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Considerando que a atribuição de um patrocínio, a ser concedido, permite a promoção da imagem e do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo em Portugal e no estrangeiro, apoio que se efetivará na impressão da imagem corporativa do Município na sua camisola de competição; -----

-----Considerando ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- **Propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro, ao atleta figueirense Luís Ricardo Beato Pereira, no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros).** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 683/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Transferência de Competências: Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular nº 1ºCEB – Ano Letivo 2017/2018 e AAAF's;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 683/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Transferência de Competências: Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular nº 1ºCEB – Ano Letivo 2017/2018 e AAAF's, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, relativa à oferta de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico público, de atividades de animação e de apoio à família (AAAF) e da componente de apoio à família (CAF);-----

-----A importância de tais atividades no desenvolvimento das crianças e conseqüentemente no sucesso escolar futuro, comprovado e sustentado pelo manifesto sucesso alcançado em anos letivos anteriores com a implementação de outros programas de enriquecimento curricular;-----

-----A responsabilidade partilhada entre o Ministério da Educação e as Autarquias Locais pelos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico, justificando a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível deste ensino;-----

-----Que a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tem vindo a atuar, como parceira na área do apoio logístico e fornecimento de material didático de apoio às atividades;-----

-----Que a referida Fundação, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que promove atividades de carácter social e educativo em diferentes domínios de intervenção, em permanente articulação com os objetivos prosseguidos pelo Município nesses mesmos domínios;-----

-----Que é objetivo fulcral deste Município a complementaridade e cooperação institucional no desenvolvimento de projetos que visem colmatar estas necessidades garantindo níveis de formação e qualificação de gerações futuras;-----

----- **Propõe-se, a este ilustre órgão executivo,**-----

----- **a) que delibere no sentido de autorizar a transferência das competências protocolares do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tendentes à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico público e das Atividades de Animação e de Apoio à Família, nomeadamente as que se reportam à contratação de recursos humanos, supervisão e coordenação, transferindo ainda as verbas financeiras necessárias para a concretização da oferta educativa estabelecida na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, conforme quadro infra:**-----

	Câmara Municipal	DGEstE
AEC's e AAAF's	105.000,00 €	23.000,00 €

----- **b) mais se propõe, atento o período em que nos encontramos e não sendo possível a marcação de uma reunião extraordinária de Assembleia Municipal para o efeito, a transferência imediata das competências referidas e a sua ratificação na próxima reunião ordinária daquele órgão deliberativo, órgão competente para deliberar sobre a delegação das competências não previstas no artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 684/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 684/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

-----Que a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que desenvolve o seu trabalho no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, possui uma equipa de Sapadores Florestais, constituída por cinco elementos, sendo estes trabalhadores especializados com perfil e formação específica adequados ao exercício da prevenção dos incêndios florestais;-----

-----Que tais trabalhadores executam práticas de silvicultura preventiva (roça de mato, limpeza de povoamentos, realização de fogos controlados, beneficiação e construção de rede divisional, linhas de quebra fogos e outras infraestruturas) ao longo do ano, sensibilização do público em geral sobre os comportamentos de risco relativamente ao uso do fogo, vigilância (fixa e móvel) das áreas da sua responsabilidade, primeira intervenção, apoio e rescaldo de incêndios florestais;-----

-----Que durante o *Período Crítico* que vigora de 22 de junho a 30 de setembro (com perspetiva de prolongamento), esta equipa de sapadores realiza vigilância 7 (sete) dias por semana em Castelo Rodrigo e, ainda, efetua vigilância móvel pelos pontos mais críticos do concelho em estreita colaboração com o gabinete proteção civil do município, GNR e Bombeiros Voluntários;-----

-----Que a Associação realiza este serviço para benefício de toda a comunidade;-----

-----As características, predominantemente, agrícola/florestal e de elevado risco de incêndio nas épocas críticas, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo prioritária e fundamental a ação do Município nesse sentido, cabendo, aliás, tal atribuição na sua esfera de atuação, cfr. alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município*" (negrito nosso);-----

----- **Nesse sentido, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo deliberação no sentido de aprovar, no âmbito das competências conferidas pela alínea j) do n.º 2 do artigo 23º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do contrato-programa a celebrar com a Associação de Produtores Florestais do**

Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante no valor global de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros);-----

-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO-----

-----Considerando-----

-----Que a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que desenvolve o seu trabalho no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, possui uma equipa de Sapadores Florestais, constituída por cinco elementos, sendo estes trabalhadores especializados com perfil e formação específica adequados ao exercício da prevenção dos incêndios florestais;-----

-----Que tais trabalhadores executam práticas de silvicultura preventiva (roça de mato, limpeza de povoamentos, realização de fogos controlados, beneficiação e construção de rede divisional, linhas de quebra fogos e outras infraestruturas) ao longo do ano, sensibilização do público em geral sobre os comportamentos de risco relativamente ao uso do fogo, vigilância (fixa e móvel) das áreas da sua responsabilidade, primeira intervenção, apoio e rescaldo de incêndios florestais;-----

-----Que durante o Período Crítico que vigora de 22 de junho a 30 de setembro (com perspectiva de prolongamento), esta equipa de sapadores realiza vigilância 7 (sete) dias por semana em Castelo Rodrigo e, ainda, efetua vigilância móvel pelos pontos mais críticos do concelho em estreita colaboração com o gabinete proteção civil do município, GNR e Bombeiro Voluntários;-----

-----Que a Associação realiza este serviço para benefício de toda a comunidade;-----

-----As características, predominantemente, agrícola/florestal e de elevado risco de incêndio nas épocas críticas, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo prioritária e fundamental a ação do Município nesse sentido, cabendo, aliás, tal atribuição na sua esfera de atuação, cfr. alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município" (negrito nosso);

-----Assim, no âmbito das competências conferidas pela alínea j) do n.º 2 do artigo 23º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é entre

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante;-----

-----e-----

-----a **Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva número n.º 505351986, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 119, r/c esq, 6440-111 Figueira de

Castelo Rodrigo, representada por José Mário Guedes, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa da Associação, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante.

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de uma comparticipação financeira que tem como propósito apoiar o desenvolvimento do trabalho dos Sapadores Florestais, no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- 1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objetivos definidos na cláusula 1.ª. -----

----- 2. O montante referido no número anterior, será pago em três prestações mensais: -----

----- a) 5.000,00 € (cinco mil euros), no mês de outubro de 2017; -----

----- b) 10.000,00 € (dez mil euros), no mês de novembro de 2017 e -----

----- c) 10.000,00 € (dez mil euros), no mês de dezembro de 2017; -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- A Segundo Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1.ª e 2.ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- d) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente; -----

----- e) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

----- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

----- g) Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico;-----

----- h) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica -----.

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

----- 1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da legislação especial aplicável.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

-----O Sr. Vice-Presidente Eng.º Nelson Rebolho Bolota, ausentou-se do Salão Nobre, não tendo participado na presente votação, por se considerar impedido.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos.-----

----- **Proposta n.º 685/2017-PCM/mandato 2013-2017 - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 685/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

-----Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural;-----

----- A importância da promoção e prática de desporto nomeadamente o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas;-----

-----Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro);-----

-----A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

----- Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

----- **Assim, propõe-se a este ilustre órgão executivo, no âmbito da competência que lhe é conferida pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,** -----

----- **a) a aprovação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, em anexo;** -----

----- **b) Mais se propõe, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais.**

----- **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**-----

----- Considerando -----

----- Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural;-----

----- A importância da promoção e prática de desporto, nomeadamente, o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de castelo Rodrigo; -----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas;-----

----- Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro);-----

----- A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

----- Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da Entidade Concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

----- É, entre -----
----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, NIPC 505 987 449, aqui representado pelo Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante -----

----- e -----
----- O **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501 954 929, com sede no Largo Mateus de Castro, aqui representado por António Mário Aguilár Russo, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante; -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula Primeira** -----
----- **(Objeto)**-----

----- 1. O presente contrato programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no âmbito específico do apoio destinado à promoção e prática de desporto da secção desportiva do Ginásio Clube Figueirense e fomento da prática do futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas: -----

----- a) Incentivar os jovens para a prática da modalidade, nomeadamente; -----

----- i. O Segundo Outorgante, obriga-se a promover o futebol junto a Escolas, Incentivando-os para a prática desta modalidade desportiva pugnando pela criação das condições necessárias para a sua prática por mais crianças e a médio prazo pela a participação em competições nacionais; -----

----- ii. O Segundo Outorgante, obriga-se ainda à concessão, a favor dos jovens até aos 16 anos de idade, do direito à entrada gratuita nos jogos que disputar no estádio Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- iii. Representar condignamente o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na vertente desportiva, cultural e social, disponibilizando-se e disponibilizando os seus atletas, instalações e equipamentos para representar e participar em iniciativas organizadas pelo Município e/ou que impliquem a participação do Município;-----

----- iv. Organizar um torneio quadrangular durante a vigência do presente contrato -----

----- **Cláusula Segunda** -----
----- **(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

----- Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato-----
- b) Informar de imediato a Entidade Concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-----
- c) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos da lei;-----
- d) Elaborar e enviar à Entidade Concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa;-----
- e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Entidade Concedente que respeitem à boa execução deste contrato.-----

----- **Cláusula Terceira**-----
----- **(Comparticipação financeira)**-----

- 1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o Segundo Outorgante beneficiará de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante no valor global de 58.500,00 € (cinquenta e oito mil e quinhentos euros).-----
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior a Entidade Beneficiária prestará consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.-----
- 3. A participação referida número 1 é disponibilizada em 9 (nove) prestações mensais e sucessivas de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros).-----

----- **Cláusula Quarta**-----
----- **(Comparticipação não financeira)**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades, a participação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2017/2018.-----

----- **Cláusula Quinta**-----
----- **(Previsão da despesa)**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.03.-----

----- **Cláusula Sexta**-----
----- **(Acompanhamento e controlo de execução)**-----

- 1. O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.-----
- 2. A Entidade Beneficiária deve prestar à Entidade Concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato.-----

----- **Cláusula Sétima**-----

-----**(Revisão)**-----

-----O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Suspensão)**-----

-----Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Entidade Beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social -----

-----**Cláusula Nona**-----

-----**(Cessação do contrato)**-----

-----A vigência do presente contrato cessa:-----

-----a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

-----b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----

-----c) Quando a Entidade Concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei; -----

-----d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula Segunda.-----

-----**Cláusula Décima**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

-----O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.-----

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

-----**(Mora e incumprimento do contrato)**-----

-----1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução. -----

-----2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

-----3. Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

-----**Cláusula Décima Segunda**-----

-----**(Duração do contrato e entrada em vigor)**-----

-----O presente contrato-programa será celebrado aquando da entrega da documentação prevista na Cláusula décima Terceira por parte da Segunda Outorgante e entrará em vigor após a data da sua

publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

----- **Cláusula Décima Terceira** -----

----- **(Documentos complementares)** -----

----- Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares: -----

----- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda Outorgante;

----- b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.03;-----

----- c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária;

----- d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 686/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Comodato – Cozinha e sala do Edifício da “Creche Nova”;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 686/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Contrato de Comodato – Cozinha e sala do Edifício da “Creche Nova”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o interesse demonstrado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo em promover o território e os produtos regionais/típicos da nossa região; -----

----- A atividade desenvolvida por Maria da Graça Maia Magano Guerra, nomeadamente, na confeção de Ginja e Licores tão apreciados por nacionais e estrangeiros que nos visitam; -----

----- Considerando ter o Município comodatado à Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social o espaço comumente designado de edifício da “Creche Nova”, com reserva da cozinha, atenta a existência de outros interessados/empresários na utilização da cozinha existente no imóvel objeto daquele contrato, cozinha essa implementada no edifício pelo Município;-----

----- Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adotado a celebração de “Contratos de Comodato”, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias.-----

----- Considerando ser atribuição do Município a promoção do desenvolvimento, cfr. alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respetivamente no Regime Jurídico das Autarquias Locais, não se vislumbra qualquer inconveniente na formalização deste ato, celebrado ao abrigo das competências conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013.-----

----- Assim, proponho que, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Contrato de Comodato, em anexo. -----

----- **CONTRATO DE COMODATO** -----

----- **entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Maria da Graça Maia Magano Guerra** -----

----- **I – PARTES** -----

----- 1.º Outorgante – **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, sita no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, neste ato representada por Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designada como Comodante.-----

----- 2.º Outorgante – **Maria da Graça Maia Magano Guerra**, com domicílio na Rua Infante D. Henrique, 39-41, 6440-107 Figueira de Castelo Rodrigo, NIF 190 509 198, doravante designada como Comodatária.

----- Pelas partes foi dito que celebraram de *boa-fé* o presente **CONTRATO DE COMODATO** sujeito ao seguinte: -----

----- **II – PREAMBULO** -----

----- Considerando o interesse demonstrado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo em promover o território e os produtos regionais/típicos da nossa região;-----

----- A atividade desenvolvida por Maria da Graça Maia Magano Guerra, nomeadamente, na confeção de ginja e licores tão apreciados por nacionais e estrangeiros que nos visitam;-----

----- Considerando ter o Município comodatado à Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social o espaço comumente designado de "*Edifício da Creche Nova*", com reserva da cozinha, atenta a existência de outros interessados/empresários na utilização da cozinha existente no imóvel objeto daquele contrato, cozinha essa implementada no edifício pelo Município;-----

----- Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adotado a celebração de "*Contratos de Comodato*", contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias.-----

----- Considerando ser atribuição do Município a promoção do desenvolvimento, cfr. alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respetivamente no Regime Jurídico das Autarquias Locais, não se vislumbra qualquer inconveniente na formalização deste ato, celebrado ao abrigo das competências conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013.-----

----- Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, estabelece-se:-----

----- **III – CLAUSULADO** -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **Objeto** -----

----- 1. Através do presente contrato a Comodante entrega gratuitamente à Comodatária para que esta se sirva dele, pelo período de 5 anos, automaticamente renováveis, o prédio urbano, do qual é dona e legítima proprietária, comumente designado de "Edifício da Creche Nova", sito no loteamento adjacente à Rua de Santa Maria de Aguiar. -----

----- 2 - O bem referido no número 1 destina-se à prossecução da atividade da Comodatária, nomeadamente, para confeção dos seus produtos;-----

----- 3 – O bem referido no número 1, terá dois tipos de uso tipificados, um de uso comum a todas as instituições e entidades (singulares ou coletivas) que venham a utilizar o espaço e um de uso privativo da Comodatária, sendo que o uso privativo se restringe apenas à Cozinha e a uma sala que servirá de armazém para a Comodatária; -----

----- 4 – A Comodatária, para os efeitos dos números anteriores, poderá utilizar o bem, diariamente, no período compreendido entre as 15h e as 17h.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **Restituição** -----

----- Durante a vigência do presente contrato a Comodatária tem a obrigação de guardar e conservar o bem identificado no número 1 da cláusula primeira, não fazendo dele uso imprudente e restituí-lo logo que o primeiro outorgante o exija no caso de comprovada desnecessidade deste para a prossecução do fim para o qual foi comodatado, sendo neste caso a sua entrega imediata.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **Reparações, conservações e custos de funcionamento** -----

----- 1 - A reparação e conservação do bem será da responsabilidade da Comodante, cabendo-lhe a respetiva execução dos trabalhos, mediante informação prestada à Comodatária. -----

----- 2 – A Comodatária poderá, contudo, realizar obras de reparação e conservação, desde que autorizada pela Comodante, considerando-se desde já autorizadas as pequenas obras de reparação e conservação, cuja realização se mostre inadiável e imprescindível ao bom funcionamento do mesmo.

----- 3 – Os custos de funcionamento serão da responsabilidade da Comodante, por impossibilidade de apuramento da quota parte imputável a cada um dos utilizadores. -----

----- **QUARTA** -----

----- **Fiscalização** -----

----- A Comodante reserva-se o direito de a todo o tempo proceder às verificações que entender adequadas ao estado de manutenção e conservação do Bem e às suas condições de utilização e de tomar as medidas que entender adequadas a cada situação. -----

----- **QUINTA** -----

----- **Obrigações da Comodatária** -----

----- São obrigações da Comodatária:-----

- a) Guardar e conservar o Bem entregue; -----
- b) Não o aplicar a fim diverso daquele a que o Bem se destina;-----
- c) Não proporcionar a terceiro o uso do Bem, exceto se a Comodante o autorizar;-----
- d) Avisar imediatamente a Comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios no Bem ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a eles, desde que o facto seja ignorado da Comodante. -----

----- **SEXTA** -----

----- **Produção de efeitos** -----

----- A produção de efeitos do presente é imediata à sua assinatura.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **Regime aplicável** -----

----- Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

----- O presente CONTRATO DE COMODATO será assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, destinando-se um a cada um dos Outorgantes. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 687/2017-PCM/mandato 2013-2017 – 12ª e 13ª alterações ao Orçamento e 12ª e 13ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes);**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 687/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao 12ª e 13ª alterações ao Orçamento e 12ª e 13ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido,-----

----- **Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 688/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Protocolo entre a Associação de Municípios da Cova da Beira e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 688/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo entre a Associação de Municípios da Cova da Beira e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado Português, através do Fundo Ambiental e a Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB), cuja cópia se anexa à presente proposta;---

----- Que a AMCB apresentou no mês de fevereiro de 2017 candidatura ao Fundo Ambiental para Aquisição de 2 Veículos Ligeiros Elétricos e de 32 postos de carregamento de veículos elétricos; -----

----- Que tal candidatura referida no ponto anterior foi aprovada na íntegra e homologada pelo Ministro do Ambiente a 19 de maio de 2017, com as seguintes tipologias e valores:-----

----- *Tipologia 2* - 2 veículos adquiridos ou a adquirir até ao valor parcelar de 14.737,48 € (quatorze mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), correspondendo a 25%, do total das despesas elegíveis;-----

----- *Tipologia 3* - 32 postos de carregamento de veículos elétricos adquiridos ou a adquirir até ao valor parcelar de 14.268,16 € (catorze mil, duzentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos), correspondendo a 50%, do total das despesas elegíveis.-----

----- Que a AMCB se compromete a lançar os procedimentos de contratação pública necessários para a aquisição de 2 (dois) veículos elétricos e de 2 (dois) postos de carregamento de veículos elétricos, a fornecer ao Município de Figueira de castelo Rodrigo; -----

----- Ser atribuição do Município, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o domínio do ambiente e, nos termos da alínea m) do mesmo artigo, a promoção do desenvolvimento; -----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, participará a componente nacional com as aquisições em 75% no que se refere à aquisição de 2 veículos elétricos e de 25% no que se refere à aquisição de 2 postos de carregamento de veículos elétricos, no montante de 45.095,20 € (quarenta e cinco mil e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- **Assim, proponho que,** -----

----- **a) ao abrigo do disposto nas alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo em anexo e autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o mesmo;** -----

----- **b) Mais se propõe, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais.**

----- **MINUTA DE** -----

----- **PROTOCOLO**-----

----- entre a-----

----- **A Associação de Municípios da Cova da Beira**-----

----- **E** -----

----- **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo** -----
----- **no âmbito do** -----
----- **FUNDO AMBIENTAL** -----
----- **Aquisição de veículos ligeiros elétricos e postos de carregamento de veículos elétricos** -----
----- Entre -----
----- **Associação de Municípios da Cova da Beira**, abreviadamente AMCB, contribuinte nº 501 600 396, com sede no Largo dos Bombeiros Voluntários, Belmonte, nesta ato representada pelo Exmo. Senhor Dr. José Manuel Custodia Biscaia, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato;--- -----
----- E-----
----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, abreviadamente CM, contribuinte nº 505 987 449, com sede Av. 25 de Abril, n.º 163, nesta ato representada pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Camara Municipal com poderes para o ato.-----
----- No âmbito das suas atribuições das Partes na valorização do seu território e respectivos recursos e considerando que:-----
----- 1. A AMCB apresentou no mês de fevereiro de 2017 candidatura ao Fundo Ambiental para Aquisição de 2 Veículos Ligeiros Elétricos e de 32 postos de carregamento de veículos elétricos;-----
----- 2. A candidatura referida no ponto anterior foi aprovada na íntegra e Homologada pelo Ministro do Ambiente a 19 de maio de 2017, com as seguintes tipologias e valores -----
----- a) Tipologia 2 - 2 veículos adquiridos ou a adquirir até ao valor parcelar de 14.737,48 € (quatorze mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), correspondendo a 25%, do total das despesas elegíveis;-----
----- b) Tipologia 3 - 32 postos de carregamento de veículos elétricos adquiridos ou a adquirir até ao valor parcelar de 14.268,16 € (quatorze mil, duzentos e sessenta e oito euros e dezesseis cêntimos), correspondendo a 50%, do total das despesas elegíveis.-----
----- Estabelece-se o presente protocolo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----
----- **PRIMEIRA – Objecto**-----
----- Este protocolo de parceria tem por objeto a aquisição de 2 viaturas ligeiras elétricas e 2 postos de carregamento de veículos elétricos;-----
----- **SEGUNDA – Obrigações da AMCB**-----
----- A AMCB compromete-se a lançar os procedimentos de contratação pública necessários para a aquisição de 2 veículos elétricos e de 2 postos de carregamento de veículos elétricos, a fornecer À CM.
----- **TERCEIRA – Obrigações da CM**-----
----- A CM comparticipará a componente nacional com as aquisições em 75% no que se refere à aquisição de 2 veículos elétricos e de 25% no que se refere à aquisição de 2 postos de carregamento de

veículos elétricos, no montante de 45.095,20€ (quarenta e cinco mil e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartidos da forma indicada no quadro seguinte.

Veículos elétricos

Valor Candidatado	Valor Financiado	Componente Nacional
58 937,92 €	14 734,48 €	44 203,44 €
Responsabilidade Municipio de FCR		44 203,44 €

Postos de carregamento de veículos elétricos

Valor Candidatado	Valor Financiado	Componente Nacional
1 783,52 €	891,76 €	891,76 €
Responsabilidade Municipio de FCR		891,76 €

Total da Responsabilidade Municipio de FCR		45 095,20 €
---	--	--------------------

Acresce IVA à Taxa legal em Vigor

----- Este valor será pago nos seguintes termos:-----

----- a) 6.000,00 € (seis mil euros), no ano de 2017, a 30 dias da data de recebimento da fatura, a emitir pela AMCB aquando da entrega dos equipamentos;-----

----- b) O montante restante será pago no ano de 2018.-----

----- **QUARTA – Vigência**-----

----- O protocolo entrará em vigor após a assinatura do mesmo.-----

----- **QUINTA - Dúvidas e omissões**-----

----- As dúvidas e omissões que decorram da aplicação do presente protocolo serão decididas caso a caso entre os outorgantes.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 689/2017-PCM/mandato 2013-2017 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilar de Amargo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 689/2017/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilar de Amargo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- O pedido de apoio financeiro, pontual, para colmatar custear despesas referentes à Festa em Honra de São Miguel, em Vilar de Amargo que irá decorrer nos dias 6, 7 e 8 de outubro do corrente ano;

-----Que tal apoio, como outros já concedidos, é fundamental à realização das referidas festividades, que atraem um elevado número de pessoas à localidade de Vilar de Amargo;-----

-----Que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal";-----

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio referido, através da concessão de um montante € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia quinze de setembro de 2017.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia quinze de setembro de 2017.-----

-----Operações Orçamentais: 703.390,39 € (setecentos e três mil trezentos e noventa euros e trinta e nove cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 73.201,88 € (setenta e três mil e duzentos e um euros e oitenta e oito cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Outros Assuntos**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que esta é a última Reunião de Câmara deste mandato e por isso quer agradecer a todos os Sr.s Vereadores pela forma cordial como decorreu todo o mandato. Espera que no período eleitoral que se avizinha tudo decorra com toda a normalidade.

-----Quis também agradecer a todos os trabalhadores da Câmara Municipal, que apesar de nem sempre estarem de acordo, são todos os trabalhadores que permitem que se desempenhem todas as funções com dignidade.-----

-----A toda a população Figueirense quis deixar uma palavra de apreço.-----

-----A todos, um muito obrigado pela colaboração.-----

----- **Aprovação da ata em minuta**-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

----- **Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da

Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----